



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO Nº 20/2019.

TERMO DE CONTRATO Nº. 20/2019, QUE VISA O FORNECIMENTO LINK EM FIBRA ÓPTICA DE 70MB FULL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E A EMPRESA PEDROSA JUNIOR E SANTOS LTDA – ME, CONFORME SEGUE:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osório, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado por Rubens Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18526-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 103.600.181-49, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado;

CONTRATADA: nome fantasia SEEG FIBRAS, Pedrosa Junior e SANTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.452.912/0001-25, com sede administrativa situada na Praça Barão do Rio Branco, 74, 1 andar, sala 05, centro, Cáceres, MT, Cep – 78200-000, telefone para contato: (065) 3223 9091, endereço eletrônico de e-mail: contato@seegfibras.com.br, neste ato representada pela seu Representante **Júlio Pedrosa Junior**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.05295076 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 412.058.472-20, podendo ser encontrado no seu domiciliado profissional na Praça Barão do Rio Branco, 74, 1 andar, sala 05, centro, Cáceres, MT cidade de Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, telefone para contato, tendo em vista o que consta na Processo de inexigibilidade nº 10/2019, tem, entre si, ajustado.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o Contrato nº. 20/2019, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 10/2019 tem entre si



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de Link dedicado de internet 70MB FULL, por meio de fibra óptica para Câmara Municipal de Cáceres.

Passa a fazer parte deste contrato o orçamento apresentado à fls. nº 2 dos autos do Processo de inexigibilidade nº 10/2019, contendo as descrições, quantidades, unidades, preço unitário, preço total dos serviços contratados, valor total de R\$ 34.440.00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), abaixo os itens a serem adquiridos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. MESES	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	00011995	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDIUCADO A INTERNET. LINK DE FIBRA OPTICA, 70 MBPS.	UN	12	R\$ 2.870,00 reais	R\$ 34.440.00 reais
VALOR TOTAL						R\$ 34.440.00 reais

2.1. O regime fornecimento de matérias de consumo será parceladamente, nos termos do artigo 6º, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

3.1. O valor global de fornecimentos do serviço no presente contrato é de R\$ 34.440.00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais);

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do serviço cumprimento do cronograma ajustado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal do serviço de internet de 70MB FULL, até o décimo dia útil do mês seguinte ao da entrega do serviço;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato poderá vigorar pelo prazo máximo de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, dentro dos limites legais;

4.2. O prazo de execução do contrato se inicia a partir da sua assinatura;

4.3. Cumprido devidamente o objeto pelo contratado antes do prazo que deverá ser atestado pelo servidor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDIO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

6.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previsto no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal do Exercício de 2019 e 2020:

As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE
25	01.031.1001.2001.0000.3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE T. I



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

7.1.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.1.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

7.1.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

7.1.1.4. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência fls. n. ° 22 - 28 da Processo de Inexigibilidade n° 10/2019, passam a fazer parte deste contrato.

7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1.1. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

7.2.1.2. Entregar o serviço descritos no Termo de Referência no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura deste contrato;

7.2.1.3. Substituir o serviço não aceito pela CONTRATANTE, no prazo 20 (vinte) dias, a partir da ciência da rejeição.

7.2.1.4. Comunicar a Diretora da Secretaria de Aquisições, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.2.1.5. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

a) amigável: por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de inexigibilidade n.º 10 de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial: nos termos da legislação processual.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato decorrente do processo de inexigibilidade de licitação n.º 10/2019, poderá ser alterado, por fato devidamente justificado, conforme artigo 65, da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS, a ser devidamente nomeada por portaria a ser publicada pela Administração da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se ao presente contrato e em especial aos casos omissos, a lei n.º 8.666/93 e suas alterações e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação ou na assinatura do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Cáceres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.




**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

14.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

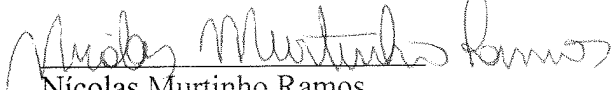
Cáceres/MT, 23 de dezembro de 2019



CONTRATANTE
Rubens Macedo
Câmara Municipal de Cáceres




CONTRATADA
Representante da Empresa,
Júlio Pedrosa Junior, CPF/MF sob o nº. 412.058.472-20.
CNPJ/MF sob o 25.452.912/0001-25




Nicolas Murinho Ramos
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1



NOME: Charles Finney B. Barbosa
CPF: 047.518.261-82
RG: 23566469 SSP-MT

TESTEMUNHA 2



NOME: CLAUDIO ARUCLINO SONAQUE
CPF: 049.952.981-26
RG: 3896484-4 SSP/MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** PEDROSA JUNIOR E SANTOS LTDA – ME | CNPJ 25.452.912/0001-25**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET 70MB FULL, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.**VALOR TOTAL:** R\$ 34.440,00 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**INÍCIO:** 23/12/2019 **TÉRMINO:** 22/12/2020**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT., 23 DE DEZEMBRO DE 2019**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 002/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com o artigo 219 da Lei Complementar Municipal nº 25/1997;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 040, de 07 de janeiro de 2020, desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para, a Comissão de Sindicância desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, para apurar se há indícios e materialidade nos fatos narrados na denúncia realizada na ouvidoria deste Poder Legislativo de Cáceres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de janeiro de 2020.

Rubens Macedo*Presidente***Cláudio Henrique Donatoni***1º Secretário***CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 001/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 024, de 07 de janeiro de 2020, desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor de carreira da Câmara Municipal de Cáceres-MT, relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão para cada Classe e Nível com base na Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Mat. Nº	Funcionário	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
125	JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA	03/01/2006	C - 07	C - 08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de janeiro de 2020.

Rubens Macedo*Presidente***Cláudio Henrique Donatoni***1º Secretário***CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 259 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.****PORTARIA Nº 259 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPINÁPOLIS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Normas Gerais do Direito Público, considerando a necessidade de designar servidor para fiscalizar os contratos administrativos desta Casa Legislativa.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de Janeiro de 2020, com a seguinte formação:

Presidente: GASPARINA A. DOS REIS FREITAS**Secretária :** DALVA CAETANO DOS SANTOS**Membro:** KASSIA MOREIRA DA SILVA

Art. 2º - A Comissão Permanente de Patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização de inventários, termos de responsabilidade demais procedimentos relativos aos bens do Poder Legislativo Municipal.

Art, 3º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Patrimônio, nomeada por esta Portaria, não serão remuneradas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 06 de Janeiro de 2020.

CELIOMAR PIABA BENTO*Presidente***CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 258 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.****PORTARIA Nº 258 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis: